

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA, com sede na AV. SOUZA NAVES, 565 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.500/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº 9038526666, representada por seu Proprietário, o Sr. MARIA APARECIDA COBIANCHI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 463.823.219-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 19842621-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 35/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24112	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Produto: Sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas),	BAND	PCT	250,00	8,10	2.025,00

Doutor   

			rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	6	24117	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200 G Produto: Produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: Embalagem primária em polietileno, contendo peso liquido de 200g, rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	APTI	PCT	30,00	4,15	124,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	24130	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500 G Produto: Farinha de mandioca flocada, 100% natural. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 180 kcal, 43g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 0g de fibras, 30,5mg de cálcio, 1mg de ferro e 0mg de sódio. Embalagem:	AMAFIL	PCT	120,00	3,45	414,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

			<p>Saco duplo de polietileno contendo peso líquido de 500g, rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	19	24131	<p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG Produto:</p> <p>Farinha de mandioca torrada. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 185 kcal, 45g de carboidratos, 1,0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 2,9g de fibras e 0mg de sódio.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>	AMAFIL	PCT	50,00	4,60	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	24133	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I 5 KG Produto:</p> <p>produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1,</p>	COAMO	PCT	120,00	9,00	1.080,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

			<p>enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9).</p> <p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	25	24138	<p>FOLHA DE LOURO DESIDRATADA 7 G Produto:</p> <p>Louro em folhas desidratadas embaladas sem contato manual. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 7g (sete gramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>	DONA NENA	PCT	20,00	1,19	23,80
LOTE: 001 - Lote 001	27	24140	<p>LEITE DE SOJA 1 L Produto:</p> <p>com 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas,</p>	BATAVO	CX	130,00	4,78	621,40

Antônio *AS* *P* *B*

			<p>cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 3 meses.</p> <p>Validade:</p> <p>Validade mínima de 3 meses na data de entrega.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	28	24143	<p>LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 L Embalagem:</p> <p>Embalagem tetra pak, com 1 L (um litro)</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega</p>	PIRACA NJUBA	CX	120,00	4,22	506,40
LOTE: 001 - Lote 001	35	24150	<p>ORÉGANO 10 G Produto:</p> <p>Orégano desidratado, embalado sem contato manual.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez grammas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínima de 1 (um) ano no ato da entrega</p>	DONA NENA	PCT	40,00	1,96	78,40
LOTE: 001 -	36	24151	<p>POLVILHO AZEDO 500 G Produto:</p>	DO ZE	PCT	40,00	4,26	170,40

Lote 001			<p>Deverá conter na porção de 20g no mínimo o seguinte teor nutricional: 69 kcal, 17g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada e 8,1mg de sódio.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 500g (quinhentas gramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	37	24152	<p>QUEIJO RALADO 50 G Produto:</p> <p>tipo parmesão.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega</p>	REGINA	PCT	30,00	2,90	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	24154	<p>SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML Produto:</p> <p>cuja composição haja suco de</p>	JANDAI A	FR	100,00	6,68	668,00

Antônio

[Signature]

[Signature]

[Signature]

			<p>maracujá natural, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio e metabissulfito de sódio, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Rendimento mínimo de 5 litros.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 500ml (quinhentos mililitros), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	40	24155	<p>TRIGO PARA QUIBE 500 G Produto:</p> <p>de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Embalagem de 500g (quinhentas gramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega</p>	ZAELI	PCT	50,00	3,40	170,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	24205	<p>OVOS Produto:</p> <p>boa qualidade, sem rachaduras.</p>	SANTA BARBARA	DZ	600,00	5,19	3.114,00

Antônio *AD* *A* *l*

			Entrega:					
			semanal.					
TOTAL								9.312,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$6.312,90 (Seis Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4620	06.003.12.122.0003.2090	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 35/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade



da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 35/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 24/07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 35/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 25/07/2018



DEODATO MATIAS

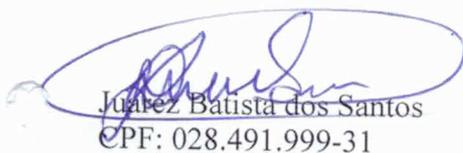
Contratante



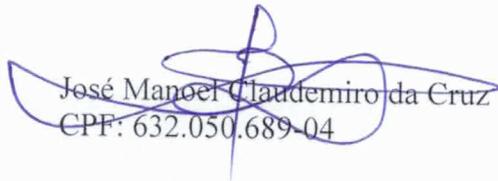
M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA
MARIA APARECIDA COBIANCHI DE
LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04